

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 124/2011 de 27 de Outubro de 2011**

Considerando que através da Resolução n.º 120/2010, de 29 de Julho, foi autorizada a abertura de concurso público para a adjudicação da Empreitada de Construção de Novas Instalações para a EB1,2/JI Gaspar Frutuoso, na Ribeira Grande, ilha de São Miguel, com o preço base € 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentos mil euros), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a mesma Resolução delegou poderes na Secretária Regional da Educação e Formação para aprovar as peças do procedimento, designar o júri, mandar publicar os avisos de abertura e proceder à adjudicação de acordo com o relatório final, entre outros;

Considerando que em sequência foi aberto procedimento cujo anúncio foi publicado no *Diário da República* n.º 162, Série II, de 20 de agosto de 2010 e no JOUE S163 de 24 de agosto de 2010;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 61.º do Códigos dos Contratos Públicos, os interessados apresentaram ao órgão competente para a decisão de contratar, listas de erros e omissões do caderno de encargos respeitantes a aspetos ou dados desconformes com a realidade, espécies ou quantidades de prestações necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar e condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que consideraram inexecutáveis;

Considerando que entretanto ocorreu mudança na titularidade do cargo de Secretária Regional da Educação e Formação tendo, pelo Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 2/2011, de 27 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série – N.º 19, sido nomeada a licenciada Secretária Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Menezes da Costa para o exercício daquele cargo;

Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo a delegação e subdelegação de poderes extinguem-se por caducidade resultante da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas d) e e) do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho do Governo resolve:

1. Ratificar a aprovação da lista oficial de erros e omissões relativa ao procedimento supra identificado.

2. Delegar poderes na Secretária Regional da Educação e Formação, com faculdade de subdelegar, para, proceder à adjudicação de acordo com o relatório final do júri, aprovar a minuta do contrato a celebrar e eventuais ajustamentos propostos, outorgar no contrato em representação da Região e autorizar a decorrente despesa, e ainda, praticar todos os demais atos que, nos termos da lei incubam ao órgão competente para a decisão de contratar,

nomeadamente aprovar trabalhos a mais e trabalhos de suprimento de erros e omissões, dentro dos limites legais.

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Lajes do Pico, em 4 de Outubro de 2011. -  
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.